

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 790, de 16 de agosto de 2005.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
Subvenção Social à Associação da Feliz
Idade de Arrozal - AFIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada Subvenção Social a ser concedida, pelo Poder Executivo, à **Associação da Feliz Idade de Arrozal - AFIA**, no valor anual de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT – 11002781200242059 – ED – 335043, que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de agosto de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

